



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.111/2002

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$
300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ocorrer as seguintes Despesas:

Órgão: 1900 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 1901 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa :003 – Ampliação e Modernização do Legislativo Municipal

Projeto: 1.004 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

Elementos:

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor do crédito R\$:

300.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as Despesas mencionadas no artigo anterior, será efetuada anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 2300 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 2399 – Reserva de Contingência

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 99 – Reserva de Contingência

Programa : 999 – Reserva de Contingência

Elemento:

99999999 - Reserva de Contingência

Valor da Anulação R\$:

300.000,00



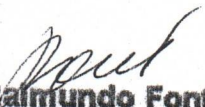


Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.111/2002

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 23 de agosto de 2002.


José Raimundo Fontes
Prefeito

